

LEI Nº 2.789

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de R\$32.727,27 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), à dotação abaixo discriminada:

1210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1210.03070242.019 – Operacionalização dos Serviços de Informática – R\$32.727,27
4120-10 – Equipamentos e Material Permanente – R\$32.727,27

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.999999999.999 – Reserva de Contingência – R\$32.727,27
9999-10 – Reserva de Contingência – R\$32.727,27

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 08 de julho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VITOR HUGO GOMES
Secretário Municipal de Administração